

## EDITAL

---

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2026 – PROTOCOLO Nº 28314/2026

---

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas / SP, torna público e faz saber que, por determinação da diretoria da SANASA, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de **"MENOR PREÇO"** - visando à prestação de serviços do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - a qual será processada em conformidade com a Lei Federal n. 13.303/16, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

**ÁREA RESPONSÁVEL: DIRETORIA TÉCNICA**

**ÁREA REQUISITANTE: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO**

|                                                        |                          |
|--------------------------------------------------------|--------------------------|
| O início de acolhimento das propostas ocorrerá:        | às 8 h do dia 18/08/2026 |
| O limite para envio das propostas comerciais será até: | às 8 h do dia 20/08/2026 |
| A abertura das propostas ocorrerá:                     | às 8 h do dia 20/08/2026 |
| O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:      | às 9 h do dia 20/08/2026 |

*Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

Edital gratuito na SANASA ou via INTERNET:  
<http://www.sanasa.com.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:  
<http://www.sanasa.com.br/licitacao/licitacoes.aspx?f=P> em  
“Legislação e Normas”.

## 1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **prestação de serviços de manutenção de climatizadores evaporativos e aspersivos, com fornecimento de peças**, de acordo com as quantidades, especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados que são partes integrantes deste Edital e bem como as demais condições deste instrumento convocatório.

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Relação de Documentos para Habilitação;**
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO III A - Dados para Elaboração do Contrato e OS;**
- ANEXO III B - Modelo de Ordem de Serviços; e**
- ANEXO IV - Minuta de Contrato.**

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.3 - O **TEMPO DE DISPUTA** será de no **mínimo 15 (quinze) minutos**, acrescido do tempo (randômico) de até **30 (trinta) minutos** determinado pelo sistema eletrônico.

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de prestação dos serviços, objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico

[lucimeire.rodrigues@sanasa.com.br](mailto:lucimeire.rodrigues@sanasa.com.br) até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

### **3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - DAS CONDIÇÕES:**

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à prestação de serviços objeto da presente licitação, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

#### **3.1.2 - VISITA TÉCNICA**

3.1.2.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação poderão, se desejarem, efetuar visita técnica, oportunidade em que poderão sanar eventuais dúvidas referentes ao objeto deste edital e as condições para cumprimento de suas obrigações.

3.1.2.2 - As visitas poderão ser realizadas pelas empresas interessadas através de marcação prévia com o Sr. Jorge Freitas, fone (19) 3735.5550 ou através do e-mail [rafael.milanese@sanasa.com.br](mailto:rafael.milanese@sanasa.com.br).

#### **3.2 - DAS RESTRIÇÕES**

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”**

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

4.3 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

4.5 - Para a **Proponente correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.5.1 - Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.5.2 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.6 - Para a **Proponente não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.6.1 - Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

4.6.2 - Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

4.6.3 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.7 - O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.8 - O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

4.9 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

4.10 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16.

4.11 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 - O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SANASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão

eletrônico.

4.14 - Em caso de **dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”**, o interessado deverá entrar em contato com o **BANCO DO BRASIL**, através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-729-0001** para as demais localidades.

## **5 – ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - Antes de efetuar sua proposta, a proponente deverá obrigatoriamente selecionar o campo **“Validade de Proposta Registrada”** disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração:

**“Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento**

**convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame”.**

6.2 - O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.2.1 - No campo “**Valor Total do Lote R\$**” disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informar o **preço total** relativo ao lote;

6.2.1 - No campo “**Valor Total do Lote R\$**” disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informar o **preço total** relativo ao lote, de acordo com o valor obtido no Anexo III – Modelo de Prosta de Preços (soma dos itens 1 ao 7):

6.2.1.1 - para o **item 7** deverá ser considerado o valor de **R\$ 50.000,00** (estimado para o eventual consumo de peças) **menos o desconto oferecido aplicando-se o percentual indicado na Proposta Comercial.**

**6.2.1.1.1 - Exemplificando (com valores hipotéticos):**

- se o **percentual de desconto ofertado** sobre o valor estimado para o item 7 for **10%**, o valor a ser considerado para efeitos de julgamento da proposta deverá ser **R\$ 50.000,00 menos 10% = R\$ 50.000,00 – R\$ 5.000,00 = R\$ 45.000,00.**

Para compor o valor total do lote, esse valor deverá ser somado aos totais dos demais itens da proposta comercial.

6.2.1.2 – Nos casos de necessidade de peças (item 7) durante a vigência do contrato, **será aplicado o desconto ofertado na Proposta Comercial sobre os preços dos itens da Tabela 3, constante do Anexo I - Termo de Referência.** O valor total estimado para esse item corresponde a R\$ 50.000,00 e foi estimado pela gerência requisitante com base em histórico, não perfazendo crédito a favor da contratada.

6.2.2 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por sua conta e risco.

6.2.3- A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2023.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br), opção: Compras, Licitações e Fornecedores).

6.2.4 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

### **6.3 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:**

6.3.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.3.2 - O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar da **data de sua apresentação**;

6.3.3 - O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

6.4 – A Proponente que utilizar o campo de “Informações Adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

## **7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

7.1 - No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.3 - As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico.

7.4 - As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.5 - A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

**7.6.1 – Os lances deverão ser efetuados tomando como base o valor total da proposta, conforme explicado e exemplificado no item 6.2.1 deste edital.**

7.7 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12 – O tempo normal da disputa de lances da sessão pública será encerrado após o período mínimo estabelecido, uma vez observada a descontinuidade da oferta de

lances. O sistema eletrônico encaminhará então aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.14 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

**7.14.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

7.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.14.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.14.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.15 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.16 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.16.1.1 - A eventual aceitação preliminar da proposta, nos termos da cláusula 7.16, não implica reconhecimento definitivo da conformidade do objeto ofertado, nem substitui os procedimentos de inspeção, testes, conferência, recebimento provisório e recebimento definitivo previstos no Edital e no instrumento contratual.

7.16.1.2 - A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive no momento da entrega ou execução do objeto, recusar materiais, equipamentos ou produtos que apresentem vícios ocultos, divergências técnicas, incompatibilidade prática de aplicação ou qualquer desconformidade em relação às especificações editalícias, ainda que anteriormente considerados aceitáveis na análise documental preliminar.

7.16.1.3 - A presente análise técnica constitui medida de instrução preventiva destinada à mitigação de riscos de desconformidade, não se confundindo com diligência, prova definitiva de adequação do objeto ou homologação técnica irretratável, permanecendo integralmente sob responsabilidade da contratada a entrega do objeto em estrita observância às exigências do Edital, seus anexos e da proposta apresentada.

7.17 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

7.19 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os

lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.20 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar e a apuração do atendimento das condições habilitatórias, o Pregoeiro declarará vencedora do certame, ocasião em que a o chat de mensagens do lote restará aberto para a manifestação da interposição de recurso.

7.21 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de **15 (quinze) minutos** em que o “chat de mensagens” fica aberto para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.21.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.21.2 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.21.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.21.4 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.22 - A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser obtida na SANASA mediante solicitação.

7.23 - A homologação será divulgada na Internet no endereço [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

8.3 - O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta do lote deverá encaminhar para o e-mail [lucimeire.rodrigues@sanasa.com.br](mailto:lucimeire.rodrigues@sanasa.com.br), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 - A **Proposta Comercial**, especificando o valor total do lote arrematado – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital, bem como o **Anexo III A (Dados Para Elaboração do Contrato e OS)**.

9.1.2.1 - O Anexo III A deverá ser encaminhado em arquivo separado do arquivo da Proposta Comercial (Anexo III).

9.2 - Os **documentos enviados na forma do subitem 9.1** deverão ser encaminhados pela licitante vencedora em forma eletrônica, **autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o envio dos documentos de forma eletrônica no prazo estabelecido no item 9.1 e, posteriormente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, deverão ser encaminhados originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, **sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

À SANASA

Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP - CEP 13041-903

PREGÃO Nº 206/2026 – Pregoeiro – MEIRE

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas nos itens **9.1** e **9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**;

9.5.2 - Se a Proponente **for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome **da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 – A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1** e **9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarada vencedora, a Proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

## 11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo ao Pregoeiro através do e-mail [lucimeire.rodrigues@sanasa.com.br](mailto:lucimeire.rodrigues@sanasa.com.br), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do dia subsequente ao da declaração do vencedor no sistema eletrônico, **ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no dia útil subsequente ao do aviso da SANASA da interposição do recurso ou do término do prazo da recorrente, o que ocorrer primeiro.

11.2.1 - Nessa hipótese, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 - Para efeito de adjudicação e homologação o valor a ser considerado será representado pela importância total dos **itens 1 a 7, considerando a importância de R\$ 50.000,00 referente ao item 7 (eventual consumo de peças)**, mantido para todos os efeitos o percentual de desconto de sua proposta com relação **ao item 7** durante a vigência do contrato. Esse valor do item 7 foi estimado pela SANASA e não constitui crédito a favor da Proponente vencedora.

11.4 - O resultado final será divulgado na página da SANASA na Internet, no endereço [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

## 12 - ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após adjudicado e homologado o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá comparecer à SANASA para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.**

12.2 - A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

12.3 - A Proponente vencedora que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.18** e **9.3** deste instrumento convocatório.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

13.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

13.6 - O presente Edital, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site da SANASA [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br), deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

13.7 - A Proponente vencedora cuja atividade gere necessidade de contratação de mão de obra deve, preferencialmente, cadastrar suas vagas no Sistema Nacional de Emprego - SINE, através do Centro Público de Apoio ao Trabalhador – CPAT Campinas, priorizando a contratação dos trabalhadores inscritos no referido órgão, bem como com observância às disposições da Lei Municipal nº 15.593/2018.

13.8 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

13.9 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema licitacoes-e nos horários definidos pelo Pregoeiro.

13.10 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **chat mensagens** ou **consultar detalhes**.

13.12 – A Proponente Vencedora deverá ter conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores disponível no site da SANASA <https://servicos.sanasa.com.br/document/docsanasa/7850.pdf>, bem como comprometer-se a cumprir as regras nele estabelecidas, zelando pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

13.13 – A Proponente Vencedora deverá declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito.

13.14 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a Proponente Vencedora deverá comprometer-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do Contrato, não eximindo a Proponente das punições previstas em lei.

13.15 - A Proponente vencedora e seus funcionários deverão, durante a vigência do Contrato, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

13.15.1 - Código de Conduta para Fornecedores <https://servicos.sanasa.com.br/document/docsanasa/7850.pdf> norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza.

13.15.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

13.15.3 - A Proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

- a. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c. Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;
- d. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- e. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- f. Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;
- g. Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- h. Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades

ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;

- i. Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando aplicável;
- j. Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- k. Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- l. Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos, quando aplicável;
- m. Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

**Campinas, 14 de julho de 2026.**

**MARIANE PACINI**  
**Gerente de Compras e Licitações**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os materiais e serviços necessários para **CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS E ASPERSIVOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, em atendimento ao protocolo 28314/2026.

### 2. NORMAS

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.  
NR 06  
NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.  
NR-35 – Trabalho em altura.  
INMETRO – Portaria 371/2009  
LEI 13.589  
LEI 6.437  
NORMAS INTERNAS DA SANASA

### 3. IDENTIFICAÇÃO

|                     |                   |
|---------------------|-------------------|
| Interessado         | SANASA CAMPINAS   |
| Local de instalação | CONFORME ITEM 3.2 |
| Endereço            | CONFORME ITEM 3.2 |
| Cidade              | CAMPINAS          |
| Ramo de Atividade   | SANEAMENTO        |

#### 3.1. LISTA DE EQUIPAMENTOS

| Equipamento | Fabricante | Modelo | Nr. de série    | Local - Descrição                                     | POTENCIA (W) | TENSAO (V) | TIPO        | VAZAO (M³/H) |
|-------------|------------|--------|-----------------|-------------------------------------------------------|--------------|------------|-------------|--------------|
| MAC0614A    | ECOBRIISA  | EB80A  | 2001000080A0004 | OFICINA ELETROMECANICA SOUSAS                         | 200          | 220        | EVAPORATIVO | 6000         |
| MAC0615A    | ECOBRIISA  | EB80A  | 2001000080A0005 | OFICINA ELETROMECANICA SOUSAS                         | 200          | 220        | EVAPORATIVO | 6000         |
| MAC0616A    | ECOBRIISA  | EB80A  | 2001000080A0003 | OFICINA ELETROMECANICA SOUSAS                         | 200          | 220        | EVAPORATIVO | 6000         |
| MAC0617A    | ECOBRIISA  | EBV50  | 1910000050A1412 | CENTRO DE CONHECIMENTO DA AGUA                        | 1680         | 220        | EVAPORATIVO | 50000        |
| MAC0618A    | ECOBRIISA  | EBV50  | 1910000050A1435 | CENTRO DE CONHECIMENTO DA AGUA                        | 1680         | 220        | EVAPORATIVO | 50000        |
| MAC0619A    | ECOBRIISA  | EBV50  | 1910000050A1413 | CENTRO DE CONHECIMENTO DA AGUA                        | 1680         | 220        | EVAPORATIVO | 50000        |
| MAC0620A    | ECOBRIISA  | EB200P | 2310000200P0074 | TFM - COORD DE MICROMEDICAO E PESQUISA DE TECNOLOGIAS | 410          | 220        | EVAPORATIVO | 12000        |
| MAC0735A    | FOG V      | AG     |                 | OFICINA DE AUTOS                                      |              | 220        | ASPERSIVO   | 1500         |
| MAC0736A    | FOG V      | AG     |                 | OFICINA DE AUTOS                                      |              | 220        | ASPERSIVO   | 1500         |
| MAC0737A    | FOG V      | AG     |                 | OFICINA DE AUTOS                                      |              | 220        | ASPERSIVO   | 1500         |
| MAC0738A    | FOG V      | AG     |                 | OFICINA DE AUTOS                                      |              | 220        | ASPERSIVO   | 1500         |

### 3.2. ENDEREÇOS

|                      |     |                                                 |
|----------------------|-----|-------------------------------------------------|
| ADM OFICINA DE AUTOS | ADM | RUA BRAULIO GOMES, 157 - PONTE PRETA            |
| ETA 3 E 4            | ETA | RODOV HEITOR PENTEADO, 0 KM 6,5 - CH BELA VISTA |
| ADM SEDE SANASA      | ADM | RUA PE JOAO GARCIA, 0 S/N - PONTE PRETA         |

### 4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

TABELA 02: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

| ITEM | QUANT. | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|--------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 16     | 124162-9 | <b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS</b><br>MARCA: TODOS<br>MODELO: EBV-50<br>PERIODICIDADE: TRIMESTRAL<br>LIMPEZA:PAINEIS, RESERVATÓRIO, DISTRIBUIDOR<br>VERIFICAÇÃO FUNCIONAMENTO DO PAINEL DE COMANDO:SIM<br>DESMONTAGEM: SIM<br>LUBRIFICAÇÃO: SIM, SE NECESSÁRIO<br>CHECAGEM DE TODOS OS COMPONENTES: SIM<br>AVALIAÇÃO GERAL: SIM<br>HIGIENIZAÇÃO: COMPLETA DE TODO O SISTEMA<br>DIAGNÓSTICO DE FUNCIONAMENTO: SIM<br>MONTAGEM: SIM<br>RELATÓRIO: SIM<br>TROCA DE PEÇAS: SIM SE NECESSÁRIO<br>GARANTIA: 06 MESES<br>NOTA 01: PREÇO UNITÁRIO CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO EBV-50. |
| 02   | 16     | 124163-7 | <b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS</b><br>MARCA: TODOS<br>MODELO: EB-80C<br>PERIODICIDADE: TRIMESTRAL<br>LIMPEZA:PAINEIS, RESERVATÓRIO, DISTRIBUIDOR<br>VERIFICAÇÃO FUNCIONAMENTO DO PAINEL DE COMANDO:SIM<br>DESMONTAGEM: SIM<br>LUBRIFICAÇÃO: SIM, SE NECESSÁRIO<br>CHECAGEM DE TODOS OS COMPONENTES: SIM<br>AVALIAÇÃO GERAL: SIM<br>HIGIENIZAÇÃO: COMPLETA DE TODO O SISTEMA<br>DIAGNÓSTICO DE FUNCIONAMENTO: SIM<br>MONTAGEM: SIM<br>RELATÓRIO: SIM<br>TROCA DE PEÇAS: SIM SE NECESSÁRIO<br>GARANTIA: 06 MESES<br>NOTA 01: PREÇO UNITÁRIO CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO EB-80C. |
| 03   | 8      | 124166-0 | <b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS</b><br>MARCA: TODOS<br>MODELO: EB-200<br>PERIODICIDADE: TRIMESTRAL<br>LIMPEZA:PAINEIS, RESERVATÓRIO, DISTRIBUIDOR<br>VERIFICAÇÃO FUNCIONAMENTO DO PAINEL DE COMANDO:SIM<br>DESMONTAGEM: SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|    |     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|-----|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |     |          | <p>LUBRIFICAÇÃO: SIM, SE NECESSÁRIO</p> <p>CHECAGEM DE TODOS OS COMPONENTES: SIM</p> <p>AVALIAÇÃO GERAL: SIM</p> <p>HIGIENIZAÇÃO: COMPLETA DE TODO O SISTEMA</p> <p>DIAGNÓSTICO DE FUNCIONAMENTO: SIM</p> <p>MONTAGEM: SIM</p> <p>RELATÓRIO: SIM</p> <p>TROCA DE PEÇAS: SIM SE NECESSÁRIO</p> <p>GARANTIA: 06 MESES</p> <p>NOTA 01: PREÇO UNITÁRIO CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO EB-200.</p>                                                                                                                                                                                                                   |
| 04 | 20  | 128613-7 | <p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CLIMATIZADORES ASPERSIVOS</b></p> <p>MARCA: TODOS</p> <p>MODELO: FOG V</p> <p>PERIODICIDADE: TRIMESTRAL</p> <p>VERIFICAÇÃO FUNCIONAMENTO:SIM</p> <p>DESMONTAGEM: SIM</p> <p>LUBRIFICAÇÃO: SIM, SE NECESSÁRIO</p> <p>CHECAGEM DE TODOS OS COMPONENTES: SIM</p> <p>AVALIAÇÃO GERAL: SIM</p> <p>HIGIENIZAÇÃO: COMPLETA DE TODO O SISTEMA</p> <p>DIAGNÓSTICO DE FUNCIONAMENTO: SIM</p> <p>MONTAGEM: SIM</p> <p>RELATÓRIO: SIM</p> <p>TROCA DE PEÇAS: SIM SE NECESSÁRIO</p> <p>GARANTIA: 06 MESES</p> <p>NOTA 01: PREÇO UNITÁRIO CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO FOG V.</p> |
| 05 | 200 | 124164-5 | <p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS</b></p> <p>MARCA: TODOS</p> <p>MODELOS: TODOS</p> <p>DESMONTAGEM: SIM</p> <p>LIMPEZA:SIM</p> <p>DIAGNÓSTICO: SIM</p> <p>TROCA DE PEÇAS: SIM</p> <p>HIGIENIZAÇÃO: SIM</p> <p>TESTE DE FUNCIONAMENTO: SIM</p> <p>RELATÓRIO: SIM</p> <p>GARANTIA: 06 MESES</p> <p>NOTA 01: PREÇO UNITÁRIO REFERE-SE A UMA HORA HOMEM PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO.</p>                                                                                                                                                                                 |
| 06 | 35  | 124165-2 | <p><b>CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS - MOBILIZAÇÃO</b></p> <p>TIPO: DESLOCAMENTO DE EQUIPES</p> <p>NOTA 01: O PREÇO UNITÁRIO REFERE-SE AO DESLOCAMENTO DE IDA E VOLTA DA EQUIPE QUE IRÁ ATENDER AOS CHAMADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA.</p> <p>NOTA 02: TODAS AS DESPESAS REFERENTE O DESLOCAMENTO DA EQUIPE (PEDAGIO, ESTADIA, COMBUSTIVEL, TEMPO DE DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO etc.), ESTÃO INCLUSA NO VALOR UNITÁRIO.</p> <p>NOTA 03: O ITEM SERÁ PAGO UMA ÚNICA VEZ AO DIA, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE ORDENS DE SERVIÇOS EXECUTADAS E OU QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS ATENDIDOS.</p>                                           |
| 07 | 1   | 124167-8 | <p><b>VERBA ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE PECAS</b></p> <p>NOTA: AS PEÇAS CONTEMPLADAS NO PRESENTE CONTRATO ESTÃO LISTADAS NA TABELA 03.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

## 4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva possuirão periodicidade **TRIMESTRAL**.

4.2.2. Os serviços descritos nos itens (**124162-9; 124163-7; 124166-0; 128617-7**), referem-se à um serviço unitário de manutenção preventiva, os quais serão solicitados através de ordens de serviços enviadas via e-mail com periodicidade de **trimestral**.

4.2.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados no local de instalação dos equipamentos, obedecendo as recomendações do fabricante, normas técnicas e de segurança, inclusive as normas internas da CONTRATANTE.

4.2.3. Todos os materiais necessários para a realização das manutenções preventivas estão inclusos no preço unitário, conforme descrito na tabela 03.

4.2.4. A contratada deverá obrigatoriamente elaborar um checklist, submetê-lo ao gestor do contrato para fiscalização dos serviços por parte da contratante, que irá disponibilizar um técnico para acompanhar.

4.2.5. Após a finalização dos serviços a contratada deverá elaborar um relatório de atendimento individual para cada equipamento.

4.2.6. O relatório deverá ser individual por equipamento, deverá conter todas as informações técnicas do equipamento (inclusive o número do TAG), o checklist preenchido e assinado pelo técnico da CONTRATANTE, fotos do equipamento (antes e depois da manutenção), lista de peças (caso necessário), diagnostico de funcionamento e recomendações.

4.2.7. As substituições de peças que se façam necessária para prevenção de falha do equipamento ou que sejam apontadas no relatório anterior a manutenção preventiva, deverão ser substituídas sem custo (mão de obra), sendo que as peças serão faturadas a parte.

4.2.8. Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer no local de instalação do equipamento.

4.2.9. Na eventualidade de realizar algum trabalho em oficina a contratada deverá informar o gestor do contrato para que ele viabilize a saída do equipamento e ou componente do sistema, obedecendo as normas internas da CONTRATANTE.

4.2.10. Item 05 (**124165-2**) – CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS – MOBILIZAÇÃO - Serviço de deslocamento para atendimento de ordens de serviços para manutenção de climatizadores instalados nas unidades da SANASA na cidade de campinas e ou retirada de equipamentos para manutenção em oficina.

Nota 01: Estão inclusos neste item todas as despesas necessárias referentes ao tempo despendido para o deslocamento da equipe de atendimento até o local de instalação do equipamento.

Nota 02: O item descrito refere-se ao tempo dispendido no deslocamento para as visitas técnicas nas unidades da SANASA, atendimento efetivo de ordens de serviços das quais não sejam aprovadas para o faturamento, tempo necessário de locomoção até a unidade a ser atendida e ou retirada e transporte de equipamentos até a oficina da contratada e bem como a entrega do equipamento na oficina da SANASA;

Nota 03: O deslocamento contempla o trajeto de ida e volta, ou seja, refere-se ao deslocamento total contemplando tanto a quilometragem e despesas da ida da oficina da contratada para o local de retirada do equipamento, quanto a quilometragem e despesa de volta ou vice e versa.

Nota 03: O preço unitário refere-se a 01 (um) deslocamento ida e volta.

### 4.3. LISTA DE PEÇAS PARA FORNECIMENTO

TABELA 03: DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

| ITEM | CODIGO SANASA | PART NUMBER | DESCRIÇÃO                                          | PREÇO R\$ |
|------|---------------|-------------|----------------------------------------------------|-----------|
| 01   | 124944-0      | 311         | BOMBA DE ÁGUA SB200 - CLIMATIZADOR MODELO EB200    | 303,80    |
| 02   | 124943-2      | 10125       | SENSOR DE NÍVEL - CLIMATIZADOR MODELO EB200        | 142,13    |
| 03   | 126201-3      | 10050       | BOMBA TB10 ASTRA 3/4 - CLIMATIZADOR MODELO EB200   | 411,00    |
| 04   | 124942-4      | 3116        | BOMBA LITWIN 1500 L/H - CLIMATIZADOR MODELO EB80C  | 314,00    |
| 05   | 124941-6      | SB2000      | BOMBA LITWIN 1500 L/H - CLIMATIZADOR MODELO EBV-50 | 377,00    |
| 06   | 124940-8      | 3971        | CORREIA A55 - CLIMATIZADOR MODELO EBV-50           | 78,62     |
| 07   | 128602-0      | COD7845     | PAINEL EVAPORATIVO 6X24X58,5 – EBV50               | 393,40    |
| 08   | 128603-8      | COD 7180    | PAINEL EVAPORATIVO 6X12X36 – EB200/EB450T          | 185,22    |
| 09   | 128604-6      | COD7516     | PAINEL EVAPORATIVO 6X12X19,5 – EB80C               | 107,20    |
| 10   | 128605-3      | COD6858     | IHM PARA INVERSOR DE FREQUENCIA – EBV50/EB200      | 315,16    |
| 11   | 128606-1      | COD6820     | CONTROLE REMOTO INV. DE FREQUENCIA EBV50/EB200     | 75,60     |
| 12   | 128607-9      | EB200       | CLIMATIZADOR EB200                                 | 12000,00  |
| 13   | 128604-6      | EB80C       | CLIMATIZADOR EB80C                                 | 19896,00  |
| 14   | 128610-3      | EBV50       | CLIMATIZADOR EBV50                                 | 21383,50  |

#### 4.3.1. INCLUSÃO DE NOVAS PEÇAS NO CONTRATO

4.3.2. A listagem de peças contempladas no contrato encontra-se indicada na tabela 03 do item 4.3.

4.3.3. Será permitido a inserção de novos itens na tabela de peças.

4.3.4. Poderão ser inseridos peças e materiais ao longo da vigência do contrato, desde que em comum acordo entre contratada e contratante.

4.3.5. No caso em que houver utilização de peças que não estiverem especificados na tabela acima, deverão ser precificados com base na média adquirida pelo Banco de Preços da SANASA no início da composição dos valores formados.

4.3.6. Em seguida a nova peça deverá ser incluída na lista de peças para sua atualização, com os documentos obtidos acima, junto ao Setor de Fiscalização de Contratos.

4.3.7. Após Análise e aprovação do Setor de Negociação de Fiscalização de Contratos, o item será inserido na lista de peças do item 4.3 e poderá ser faturado.

### 5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1 A empresa contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do engenheiro ou técnico responsável pelo objeto de contratação.

### 6. VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

6.1 A vigência do presente instrumento deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura do contrato /ADF, conforme cronograma abaixo:

|   |                                                                                           |                                                          |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 1 | Entrega de Formulário de informação do Gestor do Contrato e Ordem de Fornecimento         | Até 10 dias da assinatura do CONTRATO / ADF              |
| 2 | Entrega de documentação para integração                                                   | Até 30 dias da Reunião Inicial                           |
| 3 | Apresentação do cronograma de execução das manutenções preventivas após recebimento da OS | Até 24 horas após o recebimento da Ordem de serviço - OS |
| 4 | Execução das manutenções preventivas                                                      | 15 dias                                                  |
| 5 | Execução manutenção corretiva nas instalações da SANASA                                   | Até 24 horas                                             |
| 5 | Atendimento emergencial                                                                   | 04 horas                                                 |
| 6 | Prazo para reforma do equipamento na oficina da contratada                                | 10 dias após a aprovação do orçamento                    |

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Proponente vencedora e seus funcionários deverão, durante a vigência do Contrato, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

7.2. Código de Conduta para Fornecedores (<http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf>): norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza.

7.3. As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

7.4. A Proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

- a. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c. Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;
- d. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- e. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- f. Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;
- g. Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- h. Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;
- i. Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de

água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando aplicável;

j. Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

k. Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

l. Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos, quando aplicável;

m. Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

7.5. Possuir os equipamentos necessários para a prestação dos serviços de montagem, instalação necessárias.

7.6. A limpeza da área nos locais de instalação dos equipamentos que passarão por manutenção, os resíduos gerados e sobras de materiais, são de responsabilidade da contratada.

7.8. A contratada deverá atentar / cumprir todas as recomendações e exigências previstas nas normas de segurança e de obras vigentes da SANASA.

7.9. Apresentar todos os documentos exigidos pela SANASA conforme Setor de Segurança do Trabalho.

7.10. Demais obrigações conforme normas da SANASA.

## **8. LOGÍSTICA DE FUNCIONAMENTO DO CONTRATO**

### **8.1 Geral**

8.1.1. Os serviços serão executados nas dependências da SANASA ou da Contratada, sendo que todos os custos de transporte etc., se necessário correrão por conta e risco da contratada.

8.1.2. Os custos referentes aos deslocamentos da oficina da contratada até a unidade de instalação do equipamento será faturado a parte de acordo com o item 05 da tabela 02, sendo que, será proporcional ao tempo de deslocamento da equipe até o local do atendimento.

8.1.3. O custo referente ao deslocamento será faturado pelo item 05 da tabela 02 e será pago apenas uma única vez ao dia independentemente das quantidades ordens de serviços atendidas.

8.1.4. O serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado de acordo com as necessidades do Setor de Manutenção, confirmada através de Ordens de Serviço.

8.1.5. Atender aos chamados e iniciar a execução dos serviços de manutenção corretiva e assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do chamado, via telefone, rádio, e-mail etc.

8.1.6.. Os serviços, peças e acessórios originais somente serão considerados recebidos e a nota fiscal liberada para pagamento após criteriosa inspeção da SANASA.

### **8.2 CORRETIVAS EMERGENCIAIS SEM UTILIZAÇÃO DE PEÇAS**

8.2.1. Solicitação de Serviço emergencial realizado por técnico da SANASA à contratada.

8.2.2. Abertura e encaminhamento de Ordem de Serviço à contratada.

- 8.2.3. Realização dos serviços necessários com acompanhamento de técnico da SANASA e elaboração de relatório de manutenção
- 8.2.4. Encaminhamento à SANASA de informativo dos serviços realizados, com apontamento das horas dispendidas para o atendimento.
- 8.2.5. Envio da Ordem de Fornecimento da Contratante para a Contratada;
- 8.2.6. A Contratada deverá tomar ciência da Ordem de Fornecimento;
- 8.2.3. Envio da Ordem de Serviço Aprovada a contratada.
- 8.2.4. Faturamento conforme a descrição da Ordem de Serviço Aprovada.
- 8.2.5. Baixa da Ordem de Serviço.
- 8.2.6. Programação para pagamento por parte da Contratada.

### **8.3 CORRETIVAS EMERGENCIAIS COM UTILIZAÇÃO DE PEÇAS**

- 8.3.1. Solicitação de Serviço emergencial realizado por técnico da SANASA à contratada.
- 8.3.2. Abertura e encaminhamento de Ordem de Serviço à contratada.
- 8.3.3. Realização dos serviços necessários com acompanhamento de técnico da SANASA e elaboração de relatório de manutenção.
- 8.3.4. Encaminhamento à SANASA de informativo dos serviços realizados e peças substituídas.
- 8.3.5. Aprovação dos serviços e autorização para faturamento das peças substituídas.
- 8.3.6. A SANASA encaminhará uma Ordem de Fornecimento a contratada.
- 8.3.7. Encaminhamento à SANASA de Nota Fiscal correspondente aos serviços executados.
- 8.3.8. Procedimentos da SANASA para pagamento da Nota Fiscal.

### **8.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- 8.4.1. A contratada deverá elaborar um cronograma periódico de manutenção preventiva conforme instrução dos fabricantes.
- 8.4.2. As manutenções preventivas possuirão periodicidade **trimestral**.
- 8.4.3. Abertura e encaminhamento de Ordem de Serviço à contratada.
- 8.4.4. Ao receber as ordens de serviços do mês a contratada deverá elaborar o cronograma de atendimento e submetê-lo a aprovação da SANASA para que ela venha se programar e disponibilizar um técnico para acompanhar os serviços.
- 8.4.5. Caso haja a necessidade de substituição de peças, o faturamento será feito a parte, no entanto, a mão de obra para substituição das eventuais peças no período das manutenções preventivas estará inclusa no valor do item referente ao serviço de manutenção preventiva.
- 8.4.6. Realização dos serviços necessários com acompanhamento de técnico da SANASA e elaboração de relatório de manutenção.
- 8.4.7. Encaminhamento à SANASA de informativo dos serviços realizados e peças substituídas.
- 8.4.8. A SANASA encaminhará uma Ordem de Fornecimento a contratada.
- 8.4.9. Encaminhamento à SANASA de Nota Fiscal correspondente aos serviços executados.
- 8.4.10. Procedimentos da SANASA para pagamento da Nota Fiscal.

### **8.5 RELATÓRIOS**

- 8.5.1. Todos os resultados das manutenções deverão ser apontados em relatório e acompanhar os equipamentos, assim como ficha com dados de placa do climatizador.
- 8.5.2. No caso de manutenções corretivas sem a substituição de peças, a contratada deverá emitir relatórios detalhados, em papel e em meios digitais, dos serviços realizados e apontamento das condições dos equipamentos.

### **9 PEÇAS DE PEQUENO PORTE E SERVIÇOS CORRETIVOS**

- 9.1 O valor atribuído ao presente contrato é constituído de itens aquisição de peças.

9.2. É prevista a importância de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) estimada pela Gerência de Manutenção para aquisição de peças de pequeno porte inerentes ao objeto para utilização nos climatizadores descritos conforme o item 06 da tabela 01.

9.3. O valor destinado para a aquisição das peças não constitui crédito a favor da Contratada, serve apenas de previsão orçamentária para amortização das aquisições das peças e acessórios originais a serem adquiridos durante a vigência contratual

## **10. INCLUSÃO DE NOVAS PEÇAS NO CONTRATO**

10.1. A listagem de peças contempladas no contrato encontra-se indicada na tabela do item 4.3.

10.2. Poderão ser inseridas peças e materiais, que se façam necessárias à execução do contrato, que não constem da lista acima, durante a vigência do futuro contrato, desde que em comum acordo entre as partes.

10.3. Nesses casos, as peças e serviços serão precificados com base na média/mediana das pesquisas de preços feitas pelo Banco de Preços da SANASA, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Licitações.

10.4. Em seguida, a nova peça será incluída na lista, com os documentos obtidos acima, pelo Setor de Fiscalização de Contratos.

10.5. Após Análise e aprovação do Setor de Negociação de Fiscalização de Contratos, o item será inserido na lista de peças do item 4.3 acima e poderá ser faturado.

## **ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. - Os documentos de habilitação são os seguintes:

### **1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, a arrematante deverá apresentar:

A - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, **comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

A.1 – Os atestados deverão conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

#### **Observação:**

1 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

### **1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

De forma a demonstrar a prova de Habilitação Jurídica, a arrematante deverá apresentar:

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

### **1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

13.4.1 - No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

1.3.5 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.6 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone:

CNPJ/MF N.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

| LOTE 1                                                                                                                              |                                                                          |                                                                                        |                                     |                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Item                                                                                                                                | Qtde.                                                                    | Especificação                                                                          | Preço Unitário                      | Preço Total                                                         |
| 1                                                                                                                                   | 16 PC                                                                    | SERV MANUT EQUIP CLIMATIZADOR EVAP ECOBRISA EBV-50 PRV<br>Código Sanasa: 124162-9      |                                     |                                                                     |
| 2                                                                                                                                   | 16 PC                                                                    | SERV MANUT EQUIP CLIMATIZADOR EVAP ECOBRISA EB-80C PRV TRIM<br>Código Sanasa: 124163-7 |                                     |                                                                     |
| 3                                                                                                                                   | 8 PC                                                                     | SERV MANUT EQUIP CLIMATIZADOR EVAP ECOBRISA EB-200 PRV TRIM<br>Código Sanasa: 124166-0 |                                     |                                                                     |
| 4                                                                                                                                   | 20 PC                                                                    | SERV MANUT EQUIP CLIMATIZADOR ASPERSIVO AG FOG V PRV TRIM<br>Código Sanasa: 128613-7   |                                     |                                                                     |
| 5                                                                                                                                   | 200 HR                                                                   | SERV MANUT EQUIP CLIMATIZADOR EVAP TODOS TODOS COR<br>Código Sanasa: 124164-5          |                                     |                                                                     |
| 6                                                                                                                                   | 35 PC                                                                    | SERV MANUT EQUIP CLIMATIZADOR EVAP TODOS TODOS MOBIL<br>Código Sanasa: 124165-2        |                                     |                                                                     |
| Item                                                                                                                                | Descrição                                                                |                                                                                        | % de desconto sobre peças (item 7)* | Valor de R\$ 50.000,00 (item 7) estimado menos o desconto ofertado. |
| 7                                                                                                                                   | VERBA ORCAMENTARIA PECAS CLIMATIZADOR EVAP TR<br>Código Sanasa: 124167-8 |                                                                                        | _____ %                             | R\$ _____                                                           |
| Preço total (soma dos itens 1 a 7) ----->                                                                                           |                                                                          |                                                                                        |                                     |                                                                     |
| (Valor total do lote obtido após a disputa de lances no site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ) |                                                                          |                                                                                        |                                     |                                                                     |

- \* o desconto ofertado na proposta será aplicado sobre os preços da tabela 3, constante do Anexo I - Termo de Referência para o eventual fornecimento de peças (item 7) durante a vigência do contrato.

- O PREÇO TOTAL DO ITEM 7 SERÁ UTILIZADO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA EFEITO DE JULGAMENTO.

- O valor a ser consignado no sistema eletrônico deverá ser aquele obtido pela somatória dos itens 1 a 7, sendo que no item 7 deverá ser considerado o valor estimado para o eventual fornecimento de peças e demais consumíveis sob demanda (R\$ 50.000,00) menos **o desconto obtido após a aplicação do percentual indicado.**

- Com referência ao item 7, eventual fornecimento de peças, cujos valores unitários estão descritos na **tabela 3 constantes do Anexo I - Termo de Referência**, serão fornecidos pela CONTRATADA aplicando-se aos preços o percentual de desconto de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), o qual deverá ser mantido e praticado durante a fase contratual.

- O valor estimado para o eventual fornecimento de peças (item 7) foi estimado pela SANASA, não constituindo tal valor crédito a favor da CONTRATADA, servindo apenas de previsão orçamentária durante a vigência contratual.

- No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2024.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br), opção: Compras, Licitações e Fornecedores)."

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

- Prazo de validade da presente proposta\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Declaramos que examinamos detidamente o Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento da natureza e extensão dos materiais licitados. Declaramos, ainda, que não restam dúvidas quanto às exigências técnicas e que o preço proposto contempla o atendimento integral a todas as especificações, renunciando a qualquer alegação de desconhecimento ou interpretação equivocada durante a execução do contrato.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **206/2026**.
- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:
- Declaramos sob as penas da lei que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate do Pregão Eletrônico **n. 206/2026**.

Data: \_\_/\_\_/\_\_

---

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

## **ANEXO III A – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO E OS**

### **- Dados para elaboração do contrato**

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

Telefones:

e-mail - Institucional e pessoal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

### **- Contatos para recebimento das Ordens de Serviço (OS):**

Nome das pessoas para recebimento OF: \_\_\_\_\_

Telefone 1: \_\_\_\_\_ e-mail 1: \_\_\_\_\_

Telefone 2: \_\_\_\_\_ e-mail 2: \_\_\_\_\_

## ANEXO III B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ISO 9001

|                                                                                   |                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|  | <b>SAN.A.IN.FM 19</b><br><b>OS - Ordem de Serviço</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|

|                  |     |           |              |          |
|------------------|-----|-----------|--------------|----------|
| OS:              | Dt: | Contrato: | Vigência:    | Extrato: |
| Objeto Contrato: |     |           | Nº da Licit: |          |

|               |                              |
|---------------|------------------------------|
| Gestor:       | E-mail:                      |
| Liberado Por: | Setor:      Telefone: (    ) |

|             |         |               |                  |             |
|-------------|---------|---------------|------------------|-------------|
| Fornecedor: | Estado: | Departamento: | Telefone: (    ) | Fax: (    ) |
| Cidade:     |         |               |                  |             |
| Contato:    | E-mail: |               |                  |             |
| Contato:    | E-mail: |               |                  |             |

|                    |        |
|--------------------|--------|
| Local do Serviço - | Setor: |
|                    |        |

|                                      |                                                            |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Autorização para início dos Serviços | Prazo Execução:                                            |
|                                      | ____meses a partir da autorização para início dos serviços |

| DADOS DA COMPRA/SERVIÇO |     |        |           |
|-------------------------|-----|--------|-----------|
| Item                    | ADF | Código | Descrição |

|                      |                      |                   |      |
|----------------------|----------------------|-------------------|------|
| Quantidade / Unidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Alm. |
|----------------------|----------------------|-------------------|------|

**Valor Total (R\$):**

Observação:

### **ANEXO III C - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTITERRORISMO**

Por este instrumento, a [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, firma a presente declaração como parte integrante e indissociável do Contrato que será firmado em decorrência de ter sido vencedora do pregão de nº [Número], assumindo os seguintes compromissos e garantias:

**Inexistência de Vínculos Ilícitos:** Declaramos, sob as penas da lei, que a CONTRATADA, bem como seus sócios, administradores, colaboradores, empregados, agentes e subcontratados, não possuem qualquer envolvimento, direto ou indireto, com grupos criminosos organizados, milícias privadas ou organizações terroristas, conforme definições feitas pela legislação brasileira e pelos tratados internacionais pertinentes.

**Ausência em Listas de Sanções:** Garantimos que nem a empresa, nem quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item anterior constam em listas nacionais ou internacionais de sanções financeiras ou restrições comerciais relacionadas à lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção ou financiamento ao terrorismo. Isso inclui, mas não se limita às listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e da lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas (SDN List da OFAC/EUA).

**Licitude de Recursos, Bens e Serviços:** Asseguramos, expressamente, que nenhum recurso financeiro, bem material, insumo ou serviço fornecido no âmbito do contrato que será firmado possui origem ou destinação vinculada a práticas ilícitas, especialmente no que tange ao financiamento de atos terroristas ou atividades de organizações criminosas.

**Colaboração com Due Diligence:** Comprometemo-nos a colaborar, integralmente, com todos os procedimentos de due diligence (diligência previa) e auditoria realizados pela CONTRATANTE, fornecendo informações verdadeiras, completas e

atualizadas sobre a nossa estrutura societária, identificação dos beneficiários finais, histórico de integridade e outras que vierem a ser solicitadas.

**Dever de Notificação Rápida:** Obrigamo-nos a notificar a CONTRATANTE, por escrito, de forma imediata e detalhada, sobre qualquer investigação formal, inquérito policial, relacionado a crimes de lavagem de dinheiro, terrorismo, financiamento ao terrorismo ou corrupção, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

**Penalidades por Descumprimento:** Fica expressamente pactuado que a falsidade de quaisquer declarações feitas por meio desse documento, a recusa na entrega de informações ou a identificação de envolvimento superveniente com os grupos ou práticas citadas autoriza a CONTRATANTE a **rescindir o contrato de forma imediata e unilateral, por culpa exclusiva da Contratada**, independentemente de aviso ou notificação prévia. A rescisão ocorrerá sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como perdas e danos, aplicação de multas contratuais, adoção das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

**Declaro**, sob as penas da lei, que li, compreendi e concordo com todas as disposições deste documento.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº 2026-\_\_\_\_\_**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS E ASPERSIVOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, SANASA CAMPINAS E PROPONENTE VENCEDORA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 206/2026, NO VALOR TOTAL DE R\$\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.119.855/0001-37, neste ato representada por seus Diretores Técnico (xxxxxx) e xxxxxx, a seguir designada simplesmente SANASA, e de outro lado a PROPONENTE VENCEDORA com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico n. 206/2026 devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da SANASA CAMPINAS em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS E ASPERSIVOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, de acordo com as especificações e constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada, respeitadas as determinações do art. 71 da Lei 13.303/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

| LOTE 1                                                                                                                              |                                                                          |                                                                                        |                                     |                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Item                                                                                                                                | Qtde.                                                                    | Especificação                                                                          | Preço Unitário                      | Preço Total                                                         |
| 1                                                                                                                                   | 16 PC                                                                    | SERV MANUT EQUIP CLIMATIZADOR EVAP ECOBRISA EBV-50 PRV<br>Código Sanasa: 124162-9      |                                     |                                                                     |
| 2                                                                                                                                   | 16 PC                                                                    | SERV MANUT EQUIP CLIMATIZADOR EVAP ECOBRISA EB-80C PRV TRIM<br>Código Sanasa: 124163-7 |                                     |                                                                     |
| 3                                                                                                                                   | 8 PC                                                                     | SERV MANUT EQUIP CLIMATIZADOR EVAP ECOBRISA EB-200 PRV TRIM<br>Código Sanasa: 124166-0 |                                     |                                                                     |
| 4                                                                                                                                   | 20 PC                                                                    | SERV MANUT EQUIP CLIMATIZADOR ASPERSIVO AG FOG V PRV TRIM<br>Código Sanasa: 128613-7   |                                     |                                                                     |
| 5                                                                                                                                   | 200 HR                                                                   | SERV MANUT EQUIP CLIMATIZADOR EVAP TODOS TODOS COR<br>Código Sanasa: 124164-5          |                                     |                                                                     |
| 6                                                                                                                                   | 35 PC                                                                    | SERV MANUT EQUIP CLIMATIZADOR EVAP TODOS TODOS MOBIL<br>Código Sanasa: 124165-2        |                                     |                                                                     |
| Item                                                                                                                                | Descrição                                                                |                                                                                        | % de desconto sobre peças (item 7)* | Valor de R\$ 50.000,00 (item 7) estimado menos o desconto ofertado. |
| 7                                                                                                                                   | VERBA ORCAMENTARIA PECAS CLIMATIZADOR EVAP TR<br>Código Sanasa: 124167-8 |                                                                                        | _____ %                             | R\$ _____                                                           |
| Preço total (soma dos itens 1 a 7) ----->                                                                                           |                                                                          |                                                                                        |                                     |                                                                     |
| (Valor total do lote obtido após a disputa de lances no site <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ) |                                                                          |                                                                                        |                                     |                                                                     |

3.1.1 - Com referência ao **item 7**, fornecimento de peças para a prestação dos serviços e demais consumíveis e sob demanda, **cujos valores unitários estão descritos na tabela 3, constante do Anexo I - Termo de Referência**, serão fornecidas pela CONTRATADA aplicando-se sobre esses valores da tabela o desconto de \_\_\_\_\_% (**\_\_\_\_\_ por cento**), o qual deverá ser mantido e praticado durante a fase contratual.

3.1.2 - No preço proposto estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre a prestação dos serviços, bem como o cumprimento à **legislação previdenciária vigente**.

### 3.2 - INCLUSÃO DE NOVAS PEÇAS NO CONTRATO

3.2.1 - A listagem de peças contempladas neste contrato encontra-se indicada na tabela 3, constante do Termo de Referência (Anexo I).

3.2.2 - Poderão ser inseridas novas peças que se façam necessárias à execução do presente contrato, que não constem da lista citada acima, durante sua vigência, desde que em comum acordo entre as partes.

3.2.3 - Nesses casos, serão precificadas com base na média/mediana das pesquisas de preços feitas pelo Banco de Preços da SANASA, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Licitações.

3.2.4 - Em seguida, a peça será incluída na lista, com os documentos obtidos acima, pelo Setor de Fiscalização de Contratos.

3.2.5 - Após Análise e aprovação do Setor de Negociação de Fiscalização de Contratos, o item será inserido na lista e poderá ser faturado.

3.3 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

3.4 - A concessão de reajuste nos termos do item 7.1 da cláusula sétima para os preços consignados em tabela de preços estará condicionada à devida apuração da realidade de mercado pelo Setor de Banco de Preços da SANASA.

### CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente contrato é representado pelo valor da soma dos itens 1 a 6 (R\$ \_\_\_\_\_), somado ao valor estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, referente ao eventual fornecimento de peças para manutenções (item 7), correspondendo à importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1 - O valor de **R\$ 50.000,00** estabelecido no **item 7** da proposta de preços, destinado ao eventual fornecimento de peças, foi estimado pela SANASA, não constituindo crédito a favor da CONTRATADA.

4.2 - Os recursos disponíveis para a aquisição do objeto do presente instrumento provêm do orçamento financeiro plurianual devidamente aprovado, identificados pela conta n. **510.600.030**, constante da planilha orçamentária que integra os autos do processo licitatório.

## **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO**

5.1 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal de Serviço/Serviço Eletrônica, dos **serviços** executados e Nota Fiscal Eletrônica (Modelo 55) para **as peças**.

### **5.2 - Para os serviços:**

5.2.1 - A CONTRATADA *deverá faturar para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ n. 46.119.855/0001-37, I.M. n. 00.100.196-5, Endereço: Avenida da Saudade, n. 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.041-903, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no corpo do documento fiscal a expressão “Regime Especial DRM/SMF N. 001/2016 – Protocolo Administrativo n. 2015/03/26345 e a Inscrição Municipal do tomador dos serviços, quando a **prestação do serviço** ocorrer em CNPJ e Inscrição Municipal diferente do faturado”.*

### **5.3 - Para o fornecimento de materiais:**

5.3.1 - A contratada *deverá emitir as notas fiscais para a **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Matriz/Sede sob o número 46.119.855/0001-37, I.E. nº 244.371.725.111, Endereço: Avenida da Saudade, nº 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13041-903, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no campo de Informações Complementares da Nota Fiscal o endereço da entrega e a expressão ‘Nota fiscal emitida de acordo com o Regime Especial – Processo Eletrônico 639/2015’, quando a entrega da mercadoria ocorrer em local diferente do faturado.***

5.4 - Por ocasião de cada entrega do serviço, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal e da cópia da Ordem de Serviço, que deverá vir a integrar o processo de contratação.

5.5 - Deverá ainda, em toda Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, constar: o número do orçamento aprovado pela SANASA, o número do equipamento (patrimônio ou identificação de fábrica), o setor da SANASA onde está alocado o equipamento, nome do responsável da manutenção da SANASA e os relatórios finais e seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

5.6 - As notas fiscais emitidas eletronicamente, inclusive o arquivo XML, deverão ser encaminhadas para o e-mail: [nfe@SANASA.com.br](mailto:nfe@SANASA.com.br) e e-mails dos responsáveis pelo contrato: [rafael.milanese@sanasa.com.br](mailto:rafael.milanese@sanasa.com.br), [jorge.freitas@sanasa.com.br](mailto:jorge.freitas@sanasa.com.br), [dalton.yamakawa@sanasa.com.br](mailto:dalton.yamakawa@sanasa.com.br), [roberto.olivari@sanasa.com.br](mailto:roberto.olivari@sanasa.com.br), [sergio.florentino@sanasa.com.br](mailto:sergio.florentino@sanasa.com.br), [marcos.pantarotto@sanasa.com.br](mailto:marcos.pantarotto@sanasa.com.br).

5.7 - Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a SANASA irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

5.8 - Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

5.9 - Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.

5.10 - A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura e das seguintes, até que a pendência seja eliminada, sem que se aplique, neste caso, o disposto no item 6.5 deste instrumento.

5.11 - Não havendo decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da nota fiscal, cumpre à CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A SANASA efetuará o pagamento à CONTRATADA na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de 24 (vinte e quatro) dias contados a partir da data do atestado de recebimento definitivos dos serviços, sendo registrado o devido apontamento na nota fiscal.

6.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

6.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de **crédito** em conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”. A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

6.3 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 - Para os casos de rejeição dos serviços e sua correção o atestado de recebimento previsto no item 6.1 será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a SANASA.

6.5 - Caso ocorra atraso no pagamento à Proponente vencedora, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Transcorrido o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, os preços contratados poderão vir a ser reajustados com base na fórmula descrita abaixo, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, observada a legislação vigente.

$$R = \left( \frac{IPCA_1}{IPCA_0} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

- R = Percentual de reajuste;
- IPCA1 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao do reajuste.
- IPCA0 = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior ao da data da realização da sessão pública da licitação. A partir do segundo reajuste, este índice referir-se-á ao mês do último reajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - Caso a CONTRATADA tencione prestar os serviços do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

8.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada essa documentação.

**8.2 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento.**

8.3 – Os serviços deverão ser executados **nos prazos máximos estabelecidos nas Ordens de Serviços Eletrônica (OS)**, de acordo as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

8.4 - A cada Ordem de Serviço Eletrônica (OS) emitida e aprovada pela SANASA, será enviado um e-mail à CONTRATADA aos endereços eletrônicos relacionados no item 8.4.2 informando a existência desta OS já com o link para acesso ao site da SANASA em que esta OS deverá ser recebida. Caberá à CONTRATADA acessar o site com a senha de acesso para acessar e consultar as OSs.

8.4.1 - A senha para acesso ao recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica – OS deverá ser obtida através do site [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br), em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

8.4.2 - Nome das pessoas para recebimento da OS:\_\_\_\_\_

Telefone 1:\_\_\_\_\_ e-mail 1:\_\_\_\_\_

Telefone 2:\_\_\_\_\_ e-mail 2:\_\_\_\_\_

8.5 - Os serviços somente serão considerados recebidos e a nota fiscal liberada para pagamento após criteriosa inspeção pela SANASA.

8.6 - Caso qualquer serviço seja rejeitado, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação do gestor, se for o caso, refazer o serviço rejeitado com a qualidade exigida e livre das causas de rejeição.

8.7 - A rejeição parcial ou total de qualquer serviço pela SANASA sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista no item 14.1, na letra A, da cláusula décima quarta.

8.8 - Caso um novo serviço entregue em substituição a um serviço rejeitado seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de prestar o serviço ou de entregar o equipamento nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas na letra D do item 14.1 da cláusula décima quarta.

8.9 - A CONTRATADA deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle, conforme sua área de atuação.

8.10 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como

zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de *Compliance* da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

8.11 - A CONTRATADA, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

8.12 - A CONTRATADA assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

8.13 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a CONTRATADA compromete-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA, que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do presente Contrato, não eximindo a CONTRATADA das punições previstas em lei. E ainda, ao término do Contrato com a SANASA, a CONTRATADA se compromete a devolver à SANASA ou destruir as referidas informações, sem que haja prejuízo por parte da SANASA.

8.14 – Aplicam-se as disposições dos artigos 137 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA para a prorrogação de prazos das etapas que envolvem o processo de contratação.

8.15 – As hipóteses e mecanismos para alteração da contratação em referência restam fixadas nos artigos 139 a 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1 - A CONTRATADA deverá atender todas as obrigações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.2 - A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos itens de segurança previstos pelo Ministério do Trabalho através da CLT, Portaria 3214/78 e as respectivas normas regulamentadoras (NR's), devendo ainda a CONTRATADA apresentar ao setor de Segurança do Trabalho da SANASA cópia da seguinte documentação:

**a** - Relação com os nomes que irão trabalhar na SANASA;

**b** - Ficha de empregado (com carimbo ou logotipo da empresa contendo CNPJ);

**c** - Contrato de trabalho e registro em carteira;

**d** - RG e CPF;

**e** - ASO (Atestado de saúde ocupacional), artigo 168 da CLT e NR 07 item 7.4.4 (nos casos previstos de trabalhos em altura ou espaço confinado este ASO deverá ser específico);

**f** - Ficha assinada de recebimento de EPI's, NR 06 item 6.3;

**g** - Treinamento para o uso correto/higienização de EPI's, NR 06 item 6.6.1 alínea "d";

**h** - Certificado de treinamento em NR10 (trabalhos em eletricidade) caso seja previsto a atividade;

**i** - Profissional legalmente habilitado (CREA) responsável para os trabalhos em eletricidade;

**j** - Certificado de treinamento em NR33 (trabalhos em espaço confinado) caso seja prevista a atividade;

**k** - Apresentar o responsável técnico em NR33;

**l** - Certificado para trabalho em altura caso seja prevista a atividade, NR 18 e atendimento ao item 18.28 PPRA, NR 09 item 9.1.1;

**m** - CIPA ou designado em segurança do trabalho, artigo 163 da CLT, NR 05;

**n** - Técnico em segurança do trabalho responsável, artigo 162 da CLT, NR 04; e

**o** - Ordens de serviço entregue aos trabalhadores, NR 01, item 1.7 alínea b.

**Observação:** Toda mudança no quadro deverá ser comunicada a SANASA e enviada a devida documentação deste novo funcionário.

9.3 - Solicitar junto à SANASA treinamento de integração e vistoria nos equipamentos, após o recebimento da Ordem de Serviço e antes do início dos trabalhos, caso a documentação requerida esteja em ordem, bem como:

**a** - Enviar CAT (comunicação de acidente de trabalho) quando ocorrer;

**b** - Enviar RELAT (relatório de acidente do trabalho) devidamente preenchido com a devida análise do acidente; e

**c** - Encaminhar as PET's (Permissão de Entrada e Trabalho) devidamente preenchidas e histograma do equipamento utilizado para liberação e trabalho em espaço confinado

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA**

10.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia total dos serviços técnicos de manutenção preventiva/corretiva conforme condições constantes Termo de Referência – Anexo I, comprometendo-se a reparar os defeitos que porventura aparecerem, sem qualquer ônus para a SANASA, podendo a SANASA, ainda, reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que os referidos defeitos tenham sido reparados.

10.2 – A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças trocadas que, se nesse período for necessário retorno referente ao fato inicial gerador, somente visita técnica com vistas a sanar tal situação não será cobrada, ficando isenta a SANASA de qualquer ônus referente a esse evento.

10.3 - O prazo de garantia dos serviços/equipamentos deverá estar expresso na respectiva nota fiscal/fatura e/ou no relatório de serviços executados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 - Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

12.1 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ENCARGOS**

13.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

13.2 - A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros (danos materiais e/ou pessoais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES**

14.1 - O não cumprimento dos serviços e horários constantes do edital e ainda a prática de qualquer transgressão das condições estabelecidas neste instrumento contratual sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de **0,1% (um décimo por cento)** aplicada ao valor da Ordem de Serviço por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de **2% (dois por cento)** desse mesmo valor;

C - Multa de **5% (cinco por cento)** aplicada ao valor total da Ordem de Serviço, no caso de qualquer transgressão, que não seja atraso na entrega dos serviços;

D - Multa de **10% (dez por cento)** aplicada ao valor total da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato na ocorrência da situação indicada no seu item 8.8, da cláusula oitava;

E - Suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **5 (cinco) anos**, no caso de ser excedido o limite de **2 % (dois por cento) estabelecido na letra B**, bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra “C”.

14.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

14.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.4 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1 - A SANASA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses a seguir discriminadas:

15.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **2 % (dois por cento) estabelecido na letra B**, bem como na incidência das disposições constantes **da letra “D”** da cláusula Penalidades;

15.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da letra “C” da cláusula Penalidades;

15.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

15.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão n. 206/2026, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela empregada **Marcos Antonio Vieira, Gerente de Manutenção**, podendo esta indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém sua integral responsabilidade inerente à sua função.

16.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

RUBRICA

(xxxxxxxx)

Diretor Técnico – SANASA

\\_\_\_\_\_

(xxxxxxxx)

Diretor xxxxxxxx – SANASA

\\_\_\_\_\_

(xxxxxxxxxx)

CONTRATADA

\\_\_\_\_\_

Visto por:  
(xxxxx)  
Proc. Jurídica.

Gestor do contrato  
(xxxxx)  
Gerente de .....